ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JUCA BERNARDINO E CALÇAMENTO DE RUAS - MIRABELA/ MG

JULHO/2026

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRABELA / MG apresenta estas especificações particulares que regulam a execução dos serviços, os critérios de execução e medição da obra de Construção da Praça Juca Bernardino e calçamento das ruas São Domingos e rua A - Mirabela/MG. A limpeza do local onde será executada a praça e de responsabilidade da prefeitura municipal de Mirabela.

MR ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 57.443.318/0001-64
EMANUEL REIS SILVA
Engenheiro Civil - CREA-MG 206.387/D

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para Construção da Praça Juca Bernardino e calçamento das ruas São Domingos e rua A - Mirabela/MG.

2-METAS: Execução da obra de construção da Praça Juca Bernardino e calçamento das ruas São Domingos e rua A – Mirabela/MG.

3-LOCAL E ACESSOS:



LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A PRAÇA JUCA BERNARDINO.



4- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto em questão fundamenta-se na elaboração de projeto técnico para construção da Praça Juca Bernardino e calçamento das ruas São Domingos e rua A, aonde será atendida diretamente toda população local.

A execução da obra se dará através de administração indireta, onde o município estará adquirindo com os recursos de convênio ou recurso próprio, todos os materiais e serviços, agregados, transportes e alugueis de equipamentos necessários para execução dos serviços. Todos os serviços a serem executados devem seguir as orientações dos projetos e descrições da planilha orçamentaria.

5-JUSTIFICATIVA:

No local onde será construída a Praça Juca Bernardino contem um expressivo numero de moradores com a ausência de qualquer espaço publico de lazer na comunidade. Olhando para o bem comum de todos do bairro, será construída uma nova praça no local. Esta melhoria contribuirá com o lazer de toda população, proporcionando um espaço de convivência ao ar livre e promovendo o lazer e a integração entre os moradores. Além disso, contribui para a valorização urbana, proporcionando um ambiente agradável e acessível para atividades recreativas e culturais.

6-OBJETIVOS:

Proporcionar melhoria nas condições de vida e saúde básica da população em geral.

1.INSTALAÇÕES DA OBRA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados conforme quantitativo em planilha e seguimento dos projetos existentes, sempre atendendo as normas pertinentes de cada serviço em questão. Os pagamentos dos serviços serão realizados após conclusão de cada etapa, mediante fiscalização e aprovação do engenheiro fiscal da CONTRATANTE.

2. GENERALIDADES SOBRE A EXECUÇÃO DA OBRA

- Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada pela Fiscalização;

- Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter sua execução autorizada pela Fiscalização;

- Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização;

- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

- Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

- Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

- Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho, se necessário;

- Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2 cópias;

- Comunicar o Ministério do Trabalho sobre o início da obra;

- Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

- Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços;

- Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

- Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

- A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

- A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

- A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei n° 5.194/1966 e Resolução CONFEA n° 198/1971;

- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição;

- Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

- Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher as fichas de EPI's;

- Providenciar PCMSO, PCMAT e demais documentações exigidas pelo Ministério do Trabalho.

Todos os procedimentos acima devem ter seus custos estimados e incluídos na proposta financeira e não serão causa de pagamentos futuros.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo sintetiza regras, recomendações, critérios de execução, exigências técnicas e critérios de pagamentos dos serviços a serem executados.

Adicionalmente a este Memorial Descritivo, as planilhas orçamentárias e os projetos são peças que se complementam. Eventuais divergências devem ser analisadas e o Projetista deve ser consultado.

Mirabela 08 de julho de 2026

MR ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 57.443.318/0001-64
EMANUEL REIS SILVA
Engenheiro Civil - CREA-MG 206.387/D

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO

PREFEITO MUNICIPAL